



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 4.718, DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

Cria o Município de Aurora do Norte e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o município de Aurora do Norte, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Taguatinga.

Art. 2º - A sede do município será a atual distrito de Manhã, a que se atribuem foros de cidade com a denominação de Aurora do Norte.

Art. 3º - O Termo Judiciário de Aurora do Norte se subordinará à Comarca de Taguatinga.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Aurora do Norte até a disposição em contrário, terá sete vereadores.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do Município criado pela presente Lei no dia 1º de janeiro de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, aos 21 de novembro de 1963, 76º da República.

MAURO BORGES TEIXEIRA

Wison da Paixão

Sebastião Arantes

Cel. Clementino Gomes

José Sebba

Jacy Netto de Campos

Pe. Ruy Rodrigues da Silva

Dercílio de Campos Meireiles

Ary Demóthenes de Almeida

Osvaldo Alvarenga

Irineu Borges do Nascimento

(D.O. de 27-11-1963)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 27-11-1963.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Criação, fusão, desmembramento e extinção de municípios